



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO E O CREDENCIAMENTO POR FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO COM ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS LOCAIS VISANDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL EM AÇÕES CULTURAIS DO PROGRAMA ARTE NA FEIRA LIVRE E MERCADOS, NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA-PE.

A Fundação Cultural de Serra Talhada-PE (FCST), inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.997/0001-69, com sede na Rua Comandante Superior Manoel Pereira da Silva, 589 – Nossa Sra. da Penha, Serra Talhada – PE, CEP 56903-490, por meio do seu Diretor Presidente Josenildo André Barboza, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento para fins de contratação de serviços de artistas e grupos artístico-culturais, para apresentação artística musical em ações culturais do “Programa Arte na Feira Livre e Mercados”, no Município de Serra Talhada-PE.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, O CREDENCIAMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS LOCAIS, VISANDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL EM AÇÕES CULTURAIS DO “PROGRAMA ARTE NA FEIRA LIVRE E MERCADOS”, NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA-PE.

2 – OBJETIVO GERAL

2.1 Realizar apresentações que fomentem a economia local e manifestações artísticas culturais no município de Serra Talhada, que será pactuado por meio de contratação com artistas e grupos artístico-culturais musicais selecionados, pela Comissão de Avaliação e Seleção para atender as ações culturais do “Programa Arte na Feira Livre e Mercados”.

3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 O Edital de Seleção para a Contratação visando à realização das apresentações musicais para fomento da economia local e cultura tem por objetivos específicos:

- a) Promover e fomentar a economia local por meio do incentivo a eventos artístico-culturais;
- b) Inclusão de artistas e grupos culturais locais;
- c) Valorização da cultura e fomento das atividades culturais locais;
- d) Aumentar o fluxo turístico de visitantes regionais e nacionais;
- e) Fomentar ações culturais que proporcionem oportunidades de visibilidade da imagem turística e artístico-culturais da cidade;



- f) Aumentar o tempo médio de permanência do turista na cidade;
- g) Impulsionar as vendas do comércio e serviços na cidade;
- h) Impulsionar o turismo;
- i) Promover momentos entretenimento e lazer para os frequentadores da Feira Livre e dos Mercados.

4 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1 As inscrições dar-se-ão de forma presencial, sendo necessário a entrega de envelope contendo todos os documentos, devidamente lacrado e identificado pela etiqueta, conforme anexo deste Edital (ANEXO I);

4.2 O envelope deverá ser entregue na sede da Fundação Cultural de Serra Talhada, Localizada no endereço: Rua Comandante Superior Manoel Pereira da Silva, 589 – Nossa Sra. da Penha, Serra Talhada – PE, CEP 56903-490, no período de 24/03/25 a 21/11/25, de segunda a sexta, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, em conformidade a cláusula 4.1, considerando os seguintes requisitos e contendo:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO II);
- b) Documentos Necessários para Habilitação de Pessoa Física (ANEXO III) ou o Documentos Necessários para Habilitação de Pessoa Jurídica (ANEXO IV);
- c) Autorização do representante legal, no caso de Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos de idade.

4.3 Os artistas e grupos artístico-culturais devem ser residentes e domiciliadas no município de Serra Talhada, conforme definições da cláusula 5, deste edital;

4.4 As apresentações serão realizadas em Espaços Públicos no período de realização de cada ação.

4.5 O envelope deverá ser identificado através do ANEXO I colado na parte externa do mesmo;

4.6 A inscrição não estabelece obrigação da Fundação Cultural de Serra Talhada em efetuar contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da Fundação Cultural de Serra Talhada a decorrer do período previsto conforme citado neste Edital;

4.7 Fica assegurado à Fundação Cultural de Serra Talhada o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa sem incorrer indenizações ou compensações aos proponentes;

4.8 Em nenhuma hipótese terá o proponente selecionado, qualquer vínculo empregatício com a Fundação Cultural de Serra Talhada ou Prefeitura Municipal de Serra Talhada-PE;

4.9 O proponente poderá se inscrever em até 1 (uma) categoria, observando o definido na cláusula 5.1;

4.10 O proponente não poderá se inscrever em mais de 1 (uma) categoria sob pena de eliminação das propostas que ultrapassarem as constantes na cláusula 5.1;

4.11 O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Fundação Cultural de Serra Talhada localizada à endereço Rua Comandante Superior Manoel Pereira da Silva, 589 – Nossa Sra. da Penha, Serra Talhada – PE, CEP 56903- 490.



5 – DAS CATEGORIAS, DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO E DOS VALORES

- 5.1 Caberá ao artista ou grupo artístico-cultural musical identificar em qual categoria corresponde a inscrição, dentre as seguintes: Solo/DJ, Dupla, Trio, Quarteto ou Banda com 5 ou mais integrantes;
- 5.2 O tempo de apresentação será de 120 minutos para qualquer artista ou grupo artístico-cultural selecionado;
- 5.3 O valor por apresentação será de R\$ 800,00 (oitocentos Reais).

6 – DAS DEFINIÇÕES

- 6.1 Para efeitos deste chamamento, entende-se:
- a) Apresentações ou representações artísticas-culturais de cunho local, podendo ser constituído com repertório autoral ou releituras;
 - b) Grupos artístico-culturais locais: com integrantes ou representantes domiciliadas no município de Serra Talhada-PE.

7 – DA COMISSÃO

- 7.1 A comissão de Avaliação e Seleção será constituída por instrumento específico e composta por 3 (três) servidores da Fundação Cultural de Serra Talhada-PE;
- 7.2 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, e respectivos suplentes, ficam impedidos de participar da apreciação específica de inscrições, que estiverem em processo de habilitação nos quais:
- a) Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
 - b) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro;
 - c) Ficam também impedidos de participar da apreciação específica, os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes cujos cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas do subitem 11.4;
 - d) O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento dos inscritos deve comunicar o fato ao referido Colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação das inscrições, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolados no serviço de protocolo da Fundação Cultural de Serra Talhada com destino a Comissão de Avaliação e Seleção em até o 02 (dois) dias corridos após a publicação do edital, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;



8.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Fundação Cultural em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação;

8.3 Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 01 (um) dia útil após a publicação do presente edital;

8.4 Os pedidos de impugnação referente ao processo seletivo deverão ser protocolados no serviço de protocolo da Fundação Cultural de Serra Talhada com destino a Comissão de Avaliação e Seleção, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

8.5 O resultado dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estará disponível para vistas dos interessados na Fundação Cultural de Serra Talhada.

9 – DAS ETAPAS

9.1 **1ª Etapa:** Inscrições – entrega de documentos demonstrando interesse, no período de 24/03/25 a 21/11/25.

9.2 **2ª Etapa:** Avaliação e Resultados – avaliação de conformidade da documentação prevista no Cláusula 10 do presente edital será realizada, conforme Cronograma de Avaliação e Resultados (ANEXO V).

9.3 **3ª Etapa:** Contratação – após a publicação do resultado dos selecionados, os mesmos serão convocados a se apresentar para assinatura do Contrato e compor a programação elaborada pela Fundação Cultural de Serra Talhada para aquele período.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

10.1 O envelope devidamente identificado deverá conter o formulário de inscrição e anexos e deverá ser entregue lacrado na sede da Fundação Cultural de Serra Talhada localizada no endereço Rua Comandante Superior Manoel Pereira da Silva, 589 – Nossa Sra. da Penha, Serra Talhada – PE, CEP 56903-490;

10.2 O proponente poderá se inscrever em 1(uma) categoria, observando o definido na cláusula 5.1;

10.3 A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo;

10.4 O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à Fundação Cultural de Serra Talhada todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei;

10.5 Serão anuladas as inscrições realizadas por proponentes que se encontram irregulares com a prestação de contas de quaisquer termos de execução cultural ou outro instrumento firmado com esta Fundação ou com o Fundo Municipal de Cultura.

11 – DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

11.1 Serão indeferidas as inscrições:



- a) Que não apresentarem as documentações referentes às inscrições e seus respectivos anexos;
- b) Que apresentarem rasuras ou com validade vencida;
- c) Que apresentarem declarações e/ou documentos falsos;
- d) Que se encontram irregulares com a prestação de contas, conforme item 10.5 deste edital.

12 – DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O processo de análise da habilitação será realizado na 2ª Etapa (Avaliação);
- 12.2 Para a habilitação de **Pessoa Física** serão considerados os seguintes itens:
 - a) Apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I) colado na parte externa do envelope;
 - b) Experiência artística comprovada, através de portfólio da apresentação – release, clipping, web site, blog, redes sociais, fotos, entre outros;
 - c) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone) no município de Serra Talhada;
 - d) Comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Comprovante de registro do PIS, PASEP, NIS ou NIT;
 - f) Certidão de regularidade fiscal da União;
 - g) Certidão de regularidade fiscal Estadual;
 - h) Certidão de regularidade fiscal Municipal;
 - i) Certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT;
 - j) Comprovação do cadastro municipal de cultura.
- 12.3 Para a habilitação de **Pessoa Jurídica** serão considerados os seguintes itens:
 - a) Apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I) colado na parte externa do envelope;
 - b) Experiência artística comprovada, através de portfólio da apresentação – release, clipping, web site, blog, redes sociais, fotos, entre outros;
 - c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, Requerimento de Empresário Individual, Contrato Social ou outro instrumento que comprovem a constituição de empresa;
 - d) Comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do administrador da Pessoa Jurídica;
 - e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - f) Certidão de regularidade fiscal da União;
 - g) Certidão de regularidade fiscal Estadual;
 - h) Certidão de regularidade fiscal Municipal;
 - i) Certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT;
 - j) Certidão de Regularidade do Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - k) Comprovação do cadastro municipal de cultura;
 - l) Contrato de exclusividade de apresentações artísticas, quando necessário.
- 12.4 As documentações e certidões especificadas no item 12.2 e 12.3 deverão estar dentro do prazo de validade legal;



13 – DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS

13.1 A análise dos documentos será realizada na Comissão de Avaliação e Seleção, conforme Cronograma de Avaliação e Resultados (ANEXO V);

13.2 Será atribuída a cada inscrição uma numeração única e crescente, para fins de organização;

13.3 Para efeito de julgamento, os formulários e documentos dos inscritos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção;

13.4 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais exigidos neste edital;

13.5 É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente na inscrição.

14 – DA SELEÇÃO

14.1 As análises dos habilitados e seleções serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção até o fim da vigência deste Edital, conforme Cronograma de Avaliação e Resultados (ANEXO V);

14.2 A cada seleção dos artistas e/ou grupos artístico-culturais serão considerados todos aqueles habilitados até a data da referida seleção e que não foram selecionados anteriormente;

14.3 Quando não houver habilitados suficientes para compor a programação a Comissão de Avaliação e Seleção poderá selecionar entre aqueles contratados anteriormente, limitado a apenas 2 (duas) contratações nos moldes deste Edital;

14.4 A divulgação dos artistas e/ou grupos artístico-culturais selecionados conforme demanda da Comissão de Avaliação e Seleção será publicada no sítio eletrônico da Fundação Cultural de Serra Talhada <https://fundacaoculturalst.online/>;

14.5 Contra a habilitação e as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção, caberá recurso dirigido à **Comissão de Avaliação e Seleção**, que deverá ser protocolado na Fundação Cultural de Serra Talhada em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado;

14.6 O recurso apresentado será devidamente respondido em até 01 (um) dia útil depois de findado o prazo previsto neste edital.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os artistas e os grupos artístico-culturais selecionados serão convocados a assinar o contrato (ANEXO VI) para participar das ações culturais do Projeto Arte na Feira Livre, realizadas principalmente as segundas-feiras e datas comemorativas, no Pátio da Feira Livre e Mercado Público Municipal, podendo ser realizadas em outras locais e dias, durante o decorrer **do ano de 2025**;

15.2 A habilitação do proponente não obriga a Fundação Cultural de Serra Talhada a



contratar;

15.3 No ato da contratação o proponente selecionado será convocado para assinatura do Contrato de **Prestação de Serviços**;

15.4 Caso a ação cultural não possa ocorrer por motivos de força maior, a Fundação Cultural de Serra Talhada reagendará a apresentação do artista para outra data disponível, que seja de comum acordo;

15.5 Não serão permitidas a reprodução de músicas ofensivas, com apologia ao crime, **bem como de cunho sexual**;

15.6 **Fica vetado a quaisquer dos grupos musicais definidos no item 5.1 a utilização de “Karaoke” durante sua apresentação**;

15.7 Os artistas selecionados deverão se apresentar com todos os equipamentos sob sua responsabilidade, tais como: instrumentos musicais, isentando o município de qualquer contrapartida além dos valores que serão pagos;

15.8 O município disponibilizará sistema de som (caixas de som, microfones, cabos, mesa de som, etc.). Os instrumentos municipais são de responsabilidade dos grupos musicais.

15.9 Em caso de não comparecimento do selecionado a convocação para assinatura do contrato, caberá a Comissão de Avaliação e Seleção selecionar outro artista ou grupo artístico-cultural.

16 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O presente contrato será **fiscalizado por um servidor lotado na Fundação Cultural de Serra Talhada**, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17 – FORMAS DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento do valor constante do item 5.3 deste edital será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento na **Diretoria Financeira**, localizado na Sede da Fundação Cultural de Serra Talhada;

17.2 Para pagamento, os participantes deverão informar conta bancária de titularidade do interessado habilitado, para depósito, observando que a Fundação não se responsabilizará por eventual repasse dos valores entre os músicos participantes;

17.3 Do valor total a ser pago, a Fundação fará a eventual retenção de impostos e outros tributos, caso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento;

17.4 As despesas decorrentes deste Edital ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios:

13 392 4806 4284 – Realizar Ações Culturais nas Feiras Livres

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18 – DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



18.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Edital implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos por servidores da Fundação Cultural de Serra Talhada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

19.2 Ficam os selecionados e habilitados sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.


JOSENILDO ANDRÉ BARBOZA
Diretor – Presidente da FCST
Portaria PMST/GP nº 088/2025



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



ANEXO I

ETIQUETA DO ENVELOPE

CATEGORIA	GÊNERO	GÊNERO
<input type="checkbox"/> Solo/DJ	<input type="checkbox"/> MPB	<input type="checkbox"/> Samba
<input type="checkbox"/> Dupla	<input type="checkbox"/> Pop	<input type="checkbox"/> Pagode
<input type="checkbox"/> Trio	<input type="checkbox"/> Sertanejo	<input type="checkbox"/> Repentes
<input type="checkbox"/> Quarteto	<input type="checkbox"/> Forró Regionalista	<input type="checkbox"/> Rock
<input type="checkbox"/> Banda com 5 ou mais integrantes	<input type="checkbox"/> Forró Pê de Serra	<input type="checkbox"/> Religioso
	<input type="checkbox"/> Infantil	<input type="checkbox"/> Outro: _____

NOME ARTÍSTICO/NOME DO GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL:

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Gênero Musical ao qual está se inscrevendo: _____

Nome completo do Proponente: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Identidade: _____ PIS/PASEP/NIT/NIS: _____ CPF: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Site ou Redes Sociais: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Bancária: _____

HISTÓRICO DO ARTISTA

--

TEMPO DE EXPERIÊNCIA:

--

COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA (FOTOS/VÍDEOS/LINKS)

--

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



Juntamente a este formulário de inscrição envio a documentação exigida no ANEXO III ou IV do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO E O CREDENCIAMENTO POR FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO COM ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS LOCAIS VISANDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL EM AÇÕES CULTURAIS DO PROGRAMA ARTE NA FEIRA LIVRE, NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA-PE. E declaro estar ciente que meu credenciamento não gera direito subjetivo e garantia de contratação.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário de inscrição e Documentos apresentados firmo o presente.

Serra Talhada-PE, ____ de _____ de 2025.

Proponente

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

NOME ARTÍSTICO/NOME DO GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL:

ITEM	DOCUMENTO	OK
1	Apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I) colado na parte externa do envelope	
2	Experiência artística comprovada através de portfólio da apresentação – release, clipping, web site, blog, redes sociais, fotos, entre outros	
3	Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone)	
4	Comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
5	Comprovante de registro do PIS, PASEP, NIS ou NIT	
6	Certidão regularidade fiscal com a União Federal	
7	Certidão regularidade fiscal com o Estado	
8	Certidão regularidade fiscal com o Município	
9	Certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT	
10	Comprovação do cadastro municipal de cultura	

Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas no Edital. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação automática do proponente tanto para inscrição quanto contratação do serviço.



ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NOME ARTÍSTICO/NOME DO GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL:

ITEM	DOCUMENTO	OK
1	Apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I) colado na parte externa do envelope	
2	Experiência artística comprovada através de portfólio da apresentação – release, clipping, web site, blog, redes sociais, fotos, entre outros	
3	Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, Requerimento de Empresário Individual, Contrato Social ou outro instrumento que comprovem a constituição de empresa	
4	Comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do administrador da Pessoa Jurídica	
5	Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	
6	Certidão regularidade fiscal com a União Federal	
7	Certidão regularidade fiscal com o Estado	
8	Certidão regularidade fiscal com o Município	
9	Certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT	
10	Certidão de Regularidade do Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	
11	Comprovação do cadastro municipal de cultura	
12	Contrato de exclusividade de apresentações artísticas, quando necessário	

Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas no Edital. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação automática do proponente tanto para inscrição quanto contratação do serviço.



ANEXO V

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E RESULTADOS

Descrição	Período
Inscrição de Artistas e Grupos Artístico-cultural	24/03/25 a 21/11/25
1ª Análise e Julgamento do Inscritos	07/04/2025
1ª Seleção dos Habilitados	08/04/2025
Resultados da 1ª Seleção	08/04/2025
2ª Análise e Julgamento do Inscritos	26/05/2025
2ª Seleção dos Habilitados	27/05/2025
Resultados da 2ª Seleção	27/05/2025
3ª Análise e Julgamento do Inscritos	28/07/2025
3ª Seleção dos Habilitados	29/07/2025
Resultados da 3ª Seleção	29/07/2025
4ª Análise e Julgamento do Inscritos	29/09/2025
4ª Seleção dos Habilitados	30/09/2025
Resultados da 4ª Seleção	30/09/2025
5ª Análise e Julgamento do Inscritos	24/11/2025
5ª Seleção dos Habilitados	25/11/2025
Resultados da 5ª Seleção	25/11/2025

As datas poderão ser alteradas mediante a justificativa e divulgação da alteração.



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que entre si celebram:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

a) de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA - FCST**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Doutor Sergio Magalhães, 868, Casa, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.459.997/0001-69, neste ato representada pelo Diretor- Presidente da Fundação Cultural de Serra Talhada, Sr. **JOSENILDO ANDRE BARBOZA**, Rua *****, *****, *****, Serra Talhada – PE, CEP *****30, inscrito no CPF ***** e RG ***** SDS- PE, doravante denominada **CONTRATANTE**;

b) e do outro lado, _____, inscrita no **CNPJ/CPF** n.º _____, estabelecido/residente na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente contrato, a Apresentação Artística e Cultural de _____, no dia _____ de _____ de 2025, Durante a Realização de Ações Culturais de Serra Talhada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O Contratado obriga-se a prestar os serviços ora contratados no período solicitado através de ordem de serviço, consistente na apresentação artística de duração de 120 (cento e vinte) minutos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da prestação dos serviços retro mencionados é de R\$ _____ (_____ Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, passagens terrestres e aéreas, seguro, transporte (logística até cidade).

4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em nome do Contratado, através dos dados bancários: _____, Agência _____, Conta _____ ou através da Chave PIX _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTATO

5.1. Dispensada a exigência de Garantia em razão ao valor deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços realizados o contrato receberá o valor constante na Cláusula Quarta, em uma parcela, distribuídas da seguinte forma:

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



6.1.1. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

6.1.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da competente nota fiscal de serviços, a ser emitida pelo contratado, na qual conste expressamente, no campo de descrição dos serviços, a apresentação artística descrita na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros para socorrer as despesas decorrentes deste Contrato terão as seguintes rubricas: **1400.13.392.406.4284-3.3.90.36.00** ou **1400.13.392.406.4284-3.3.90.39.00**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Fica O contrato na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da administração.

8.3. Atender com presteza e dignidade as solicitações da Administração Municipal.

8.4. Realizar os serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal.

8.5. É de responsabilidade exclusiva do contratado o pagamento de eventuais direitos autorais das músicas das músicas executadas durante a apresentação.

8.6. Realizar o show na data e hora marcada.

8.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações que a contratante tenha no que se refere a estado, município ou federal que possam vir a ser exigidas antes, durante ou depois dos espetáculos, referente a empresa, artista e banda.

8.8. É proibida qualquer manifestação política durante a apresentação artística.

8.9. Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;

8.10. Responsabilizar-se pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se durante a vigência deste Contrato, a:

9.1.1. O Contratante exigirá o fiel cumprimento, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar O contrato sobre qualquer irregularidade nos serviços objeto deste instrumento;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto O contrato a execução do objeto contratual.

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.5. É proibida qualquer manifestação política durante a apresentação artística

9.1.6. Atender integralmente o Rider de Som, Luz e Palco.

9.1.7. Disponibilizar alimentação, hospedagem, carregadores, camarins e traslado local.



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO

10.1. A Prestação de Serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas atualizações e pelo Decreto Municipal n.º 3.495/2023, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Por atraso na prestação dos serviços, fica o licitante sujeito a multa de 1 % (um por cento) do valor do contrato por minuto de atraso da apresentação que der causa;

11.2. Fica estipulada a multa no valor de 10% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.

12.1. Para rescisão do presente contrato serão aplicadas, as normas constantes do artigo 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolvendo-se em perdas e danos os litígios por ventura existentes.

12.2. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Serra Talhada-PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também o assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Serra Talhada – PE, ____ de _____ de 2025.

JOSENILDO ANDRÉ BARBOZA
DIRETOR-PRESIDENTE DA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA
CONTRATANTE

CNPJ/CPF n.º _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG n.º _____
2. _____ RG n.º _____

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR